



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2563 / 2019

*Dispõe sobre concessão de contribuição financeira à Organização da Sociedade Civil para execução de programa de Coleta Seletiva.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Organização da Sociedade Civil de para execução de programa de Coleta Seletiva, no exercício de 2019, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§1º - A efetivação das despesas mencionadas no *caput* deste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

§2º - Para liberação dos recursos de que trata esta Lei, a entidade deverá estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da contribuição mencionada no artigo anterior ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria.

02.14.00.15.452.0043.2138 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.50.41.00 Contribuições – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Caxambu (MG), 11 de fevereiro de 2019.

  
DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

  
LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino